

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 47-50.2017.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES (Protocolo Nº 8.277/2017)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2016.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o Partido Solidariedade - SD/ES, através do advogado Dr. Marcelo Souza Nunes - OAB: 9266/ES e Outros, do r. despacho proferido às fls. 94, abaixo transcrito:

"DESPACHO

Tratam os presentes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pelo partido SD/ES, referente ao exercício financeiro de 2016.

Consta nos autos parecer conclusivo da COCIN, às fls. 92/93, opinando pela desaprovação e pelo recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 47.155,60, corrigida monetariamente.

Considerando o disposto no art. 40, *caput*, da Res. TSE nº 23.604/19, determino seja aberta vista dos autos à agremiação e aos seus responsáveis, a fim de que apresente alegações finais, no prazo de 05 (três) dias.

Intimem-se.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 51-24.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES (Protocolo Nº 15.436/2016)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - ESTADUAL, através da advogada Dra. Aline Rudio Soares Fracalossi - OAB: 11348/ES, do r. despacho proferido às fls. 196, abaixo transcrito:

"DESPACHO

Tratam os presentes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pelo partido PSDB/ES, referente ao exercício financeiro de 2015.

Consta nos autos parecer conclusivo da COCIN, às fls. 194/195, opinando pela aprovação com ressalva e devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.574,46, nos termos do art. 62, § 1º, da Res. TSE nº 23.432/14.

Considerando o disposto no art. 40, *caput*, da Res. TSE nº 23.604/19, determino seja aberta vista dos autos à agremiação e aos seus responsáveis, a fim de que apresente alegações finais, no prazo de 05 (três) dias.

Intimem-se.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA N.º 56, de 27.02.20.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a composição da **Comissão do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho,**

constante da Portaria nº 192/19, publicada em 04.06.19 da seguinte forma:

- Dispensar o servidor Leonardo Penedo Prezotti da referida Comissão;
- Designar o servidor Paulo Jorge Barros de Souza para compor a referida Comissão: como Vice- Presidente, na coordenação da referida Comissão; como membro dos GT da Semana do Servidor e GT de Ambientação;
- Manter os demais servidores na referida Comissão.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 26/2020

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO CÍVEL - 0600280-27.2019.6.08.0000 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]
JUIZ ELEITORAL: MURILO RIBEIRO FERREIRA
RESPONSÁVEL: PARTIDO DOS TRABALHADORES
Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARTHONY GARCIA DE OLIVEIRA - ES16583-A

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE/ES, Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, INTIMO o Partido dos Trabalhadores (PT) do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do advogado constituído, do r.despacho transcrito abaixo:

"Diante da certidão de ID 428265, determino a intimação do prestador para que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), se manifeste acerca dos apontamentos do PTE (ID 428547), sob pena de preclusão (art. 64, §1º, da Resolução TSE n.º 23.463/2015)".

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2020.

MURILO RIBEIRO FERREIRA
JUIZ ELEITORAL

4ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2020

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO CÍVEL - 0600004-47.2020.6.08.0004 - JERÔNIMO MONTEIRO - ESPÍRITO SANTO
JUIZ ELEITORAL: GRACIENE PEREIRA PINTO
RESPONSÁVEL: DIRETORIO MUNICIPAL PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
PRESIDENTE: LEANDRO LOPES
TESOUREIRO: ZILMAR MOREIRA DE SALLES
Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JOAO PAULO SILVA NALI - ES15050
REQUERIDO: JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE ALEGRE ES

De ordem da MMª. Juíza Eleitoral da 004ª ZONA ELEITORAL DE ALEGRE ES, Dr.ª Graciene Pereira Pinto, INTIMO a agremiação partidária, por meio de seu advogado constituído, do Relatório Preliminar Para Expedição de Diligências juntado nos autos do processo de regularização de prestação de contas em epígrafe, para que, tendo em vista a constatação de falhas/impropriedades/irregularidades nas contas pelo setor de análise técnica desta serventia, o órgão partidário se manifeste no prazo de três dias acerca dos apontamentos do Relatório de Diligências, sob pena de preclusão (art. 72, §§1º, 2º e 4º da Resolução TSE n.º 23.553/2017).

A consulta deve ser realizada no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante fornecimento do número do presente processo (0600004-47.2020.6.08.0004)